RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 251/2019
Autor: Vereador (a) Marcelle Moraes
Ementa: "Obriga hotéis e demais estabelecimentos e locais similares que oferecem os serviços de hospedagem para cães e gatos a instalarem sistemas de gravação por câmara de vídeo e disponibilizarem as imagens do ambiente em tempo real para que os tutores possam monitorar seus animais, no município de Salvador."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida a estudo está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe. Vale salientar, no entanto, que há proposta no sentido de estabelecer por **Substitutivo ao Projeto de Lei nº 22/2017**, "Dispõe sobre a obrigatoriedade dos pet shops, clínicas veterinárias e todos os estabelecimentos e locais similares que oferecem os serviços de banho e tosa para cães e gatos, instalados na cidade de Salvador, a instalarem sistemas de gravação por câmeras de vídeo e disponibilizar os serviços e dá outras providencias. ", aplicando aos Pets Shops, clínicas veterinárias e estabelecimentos similares, podendo abarcar a gama de estabelecimentos com serviço de hospedaria animal, cuja situação encontra-se na Ordem do Dia, conforme anexo.

Sala das Comissões, em 27 de agosto de 2019.

Wagner Amorim F. de Souza
Supervisor de Análise e Pesquisa